

## **EDITAL DE ABERTURA DO 24º CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM GOIÁS - DPU/GO**

O Defensor Público Federal-Chefe da Defensoria Pública da União em Goiás - DPU/GO, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 24, de 22 de janeiro de 2015, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas ao 24º Concurso para seleção de estagiários acadêmicos de direito, para estágio na Defensoria Pública da União em Goiás - DPU/GO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo de seleção visa à formação de **cadastro de reserva** para o preenchimento de vagas de estágio, **no turno matutino e vespertino**, do curso de **Direito** que surgirem durante o período de validade do certame.
- 1.2. O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá **validade de um ano**, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração da DPU/GO.
- 1.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% das vagas de estágio que surgirem durante o prazo de validade deste processo seletivo.
- 1.4. Somente serão admitidas para o concurso de seleção as inscrições dos estudantes que estejam comprovadamente matriculados entre o 4º (quarto), mínimo de três matérias, e o penúltimo semestre do curso de direito reconhecido ou com processo de reconhecimento em conformidade com o artigo 63, da Portaria Normativa MEC nº 40, 29 de dezembro de 2010.
- 1.5. O concurso de seleção será realizado em etapa única.
- 1.6. A bolsa de estágio corresponde ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para carga horária de 20 horas semanais, divididas em quatro horas diárias, nos turnos matutino ou vespertino, conforme disponibilidade de vagas, respeitando o turno escolar e a opção do candidato na ficha de inscrição.
- 1.7. Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e portaria DPGU nº 24 de 22 de janeiro de 2015, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado.
- 1.8. A duração do estágio na DPU/GO será - no máximo - de quatro semestres letivos, obedecido o período mínimo de um semestre, nos termos do art. 12 da Portaria DPGU nº 24 de 22 de janeiro de 2015.
- 1.9. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.
- 1.10. O tempo de estágio na DPU/GO é considerado **serviço público relevante e como prática forense**, conforme § 3º art. 145, da Lei Complementar nº 80, de 12/01/1994.
- 1.11. É vedada a participação de candidato que tenha sido desligado anteriormente do estágio por quaisquer dos motivos previstos na Portaria DPGU nº. 24 de 22 de janeiro de 2015.
- 1.12. Os estagiários atuarão na ÁREA FIM da DPU/GO, realizando as seguintes atividades: utilização do sistema de informações simultâneas da Defensoria Pública da União; elaboração de minutas de petições e peças processuais relativas aos trâmites em primeiro ou segundo grau de jurisdição; minutas de petições e peças em processos administrativos; minutas de cartas, ofícios e memorandos; atendimento ao público em geral, nos períodos designados para tanto; tramitação de processos e cumprimento de despachos; fornecimento de informações sobre processos diversos; juntada de documentos; recebimento e envio de e-mails; atendimento telefônico; atuação em processos e demais atividades correlatas; pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais e outras atividades atribuídas pelo Defensor Público supervisor.
- 1.13. O processo seletivo será realizado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, com o apoio da Seção de Gestão de Pessoas dessa Unidade, nos termos do Contrato 003/2019 de 28/01/2019 publicado no DOU em 08/02/2019.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser feitas no período de **17 de julho de 2019 a 14 de agosto de 2019, até as 23h59** (horário de Brasília), no sítio do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>), onde o estudante deverá fazer a inscrição, além de imprimir o respectivo comprovante.
- 2.2. O candidato deverá manter seu cadastro atualizado no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>).
- 2.3. A efetivação da inscrição no certame implica em aceitação expressa de todas as regras contidas neste edital e legislação vigente na Defensoria Pública da União.
- 2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.5. O candidato deverá indicar a opção do turno, matutino ou vespertino, no qual pretende realizar o estágio respeitando-se o seu turno escolar na faculdade.
- 2.6. Não será permitido alterar a opção de turno, escolhido no momento da inscrição.
- 2.7. Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados entre o 4º (quarto), mínimo três matérias, e o penúltimo semestre do curso de Direito reconhecido ou com processo de reconhecimento em conformidade com o artigo 63, da Portaria Normativa MEC nº 40 de 29 de dezembro de 2010, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente credenciados.
- 2.8. A inscrição e participação no processo seletivo, sem o preenchimento do requisito do item anterior, não operam qualquer tipo de preclusão para a DPU/GO e, uma vez constatada a irregularidade da inscrição, será excluído o candidato do processo seletivo, em qualquer fase em que se encontre.
- 2.9. O candidato deverá acessar o sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) **no período de 28 de agosto de 2019 à 01 de setembro de 2019** para verificar o local de realização da prova.
- 2.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, por meio de correio eletrônico ou qualquer outro que não a estabelecida no subitem 2.1.
- 2.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.12. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 2.13. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo seletivo, os quais serão publicados no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>).
- 2.14. O Centro de Integração Empresa Escola-CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

## 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. É assegurado o direito de inscrição no concurso às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, **que no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atividades sejam compatíveis com as deficiências de que possuem.**
- 3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias elencadas no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20 de dezembro de 1999.
- 3.3. O candidato com deficiência deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, indicar a deficiência, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 3.4. Na falta das informações acima indicadas, a ficha de inscrição será processada como de candidato sem deficiência.

- 3.5. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, obrigatoriamente, deverá solicitá-la no ato da inscrição indicando claramente e detalhadamente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.)
- 3.6. Não atendendo o disposto no item acima o candidato não terá direito ao atendimento especial no dia da prova.
- 3.7. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.8. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.
- 3.9. Se não houver aprovação de candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 3.10. A deficiência indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, deverá ser comprovada na ocasião de sua convocação e/ou contratação, mediante apresentação de cópia autenticada do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças).
- 3.11. Não sendo comprovada a situação descrita no item acima, o candidato figurará somente na condição de classificação geral.

#### **4. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU/GO**

- 4.1. Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União são os constantes nos termos da Portaria DPGU nº 24 de 22 de janeiro de 2015, a saber:
- Ter sido aprovado no processo seletivo;
  - Estar comprovadamente matriculado e regularmente frequentando o Curso de Direito, entre o 4º (quarto), mínimo de três matérias, e o penúltimo semestre, mantido por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecido, apresentando o comprovante de matrícula e frequência regular;
  - Firmar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de dois anos, conforme Portaria DPGU nº. 25 de 22 de janeiro de 2015.
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando certidão de quitação de obrigações eleitorais ou cópia do título eleitoral com comprovante de votação da última eleição e, para os candidatos do sexo masculino, cópia do certificado de reservista, inclusive;
  - Existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida e a opção de turno escolhido no ato da inscrição;
  - Comprovar a aptidão para a realização do estágio, mediante apresentação de exame médico;
  - Apresentar declaração de que não é servidor titular de cargo ou função pública em qualquer esfera de governo e de que não realiza estágio além do exercido na Defensoria Pública da União;
  - Apresentar dados de conta corrente bancária no Banco Bradesco para recebimento regular da respectiva bolsa de estágio e da indenização a título de auxílio-transporte;
  - Entregar duas fotos coloridas recentes em tamanho 3x4;
  - Entregar cópia do comprovante de endereço;
  - No caso de candidato com deficiência deverá entregar cópia autenticada do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças).
- 4.2. Não poderá ingressar no estágio remunerado da DPU/GO:
- Estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
  - Militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
  - Titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
  - Estudante que realizar estágio em outra instituição pública ou privada;

## 5. DAS PROVAS: DISPOSIÇÕES GERAIS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. O concurso terá apenas uma fase, de caráter eliminatório e classificatório, compondo-se de uma prova objetiva e de uma prova subjetiva.

5.2. A prova objetiva conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 35 (trinta e cinco) de Direito, cada uma delas com quatro alternativas, sendo apenas uma destas considerada correta. A prova objetiva tem o valor de 40 (quarenta) pontos.

5.3. A prova subjetiva conterà uma questão a ser respondida por escrito, onde o candidato deverá discorrer sobre o tema de forma clara, mínimo de 10 linhas e máximo de 30 linhas, e será avaliado o conhecimento do candidato sobre o assunto assim como, o uso da língua portuguesa de forma correta. A prova subjetiva possui o valor de 40 (quarenta) pontos.

5.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva e subjetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.5. Será atribuída nota 0 (zero) às questões de múltipla escolha que contiverem mais de uma alternativa marcada; sem opção assinalada; com rasura ou ressalva; assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital e quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.

5.6. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da correção da prova.

5.7. O candidato, ao término da realização da prova, deverá obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas da prova objetiva e subjetiva devidamente preenchida e assinada no local indicado. A não devolução pelo candidato da folha de resposta, devidamente assinada, ao fiscal, acarretará em eliminação sumária do processo seletivo.

5.8. **A duração da prova será de quatro horas.**

5.9. As provas serão realizadas **no dia 01 de setembro de 2019, no horário das 09h00 às 13h00** (horário de Brasília), e o local da prova, conforme subitem 2.9, será disponibilizado no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) e, ainda, comunicado/divulgado no sítio do DPU (<http://www.dpu.gov.br>).

5.10. As questões circunscrever-se-ão à seguinte temática:

5.10.1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Gêneros textuais. Variedades linguísticas Semântica do texto. Coesão e coerência textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes de palavras. Sintaxe de colocação. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal (ocorrência de crase). Emprego dos sinais de pontuação.

5.10.2. Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Administração Pública; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes; Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Da Tributação e do Orçamento; Da Ordem Econômica e Financeira; Da Ordem Social; Das Disposições Constitucionais Gerais e dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. *Habeas corpus e habeas data*.

5.10.3. Direito Administrativo: Ato Administrativo; Poderes da Administração; Princípios Básicos da Administração; Responsabilidade Civil do Estado; intervenção do Estado na propriedade; Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Serviço Público: conceito, características, classificação e garantias. Regime jurídico do servidor público; Responsabilidade civil e penal do servidor público; Bens públicos: conceito, características, classificação, administração e utilização. Regimes jurídicos das terras públicas. Terras Devolutas. Terras tradicionalmente ocupadas por índios. Art. 231 da CF. Decreto nº 1775/1996. 15.4 Terras ocupadas por quilombolas. Art. 68 do ADCT e Decreto nº 4.887/2003; O Sistema Único de Saúde – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Controle judicial de políticas públicas de saúde.

5.10.4. Direito Tributário: Execução Fiscal. Lei nº 6.830, de 22/09/1980; Código Tributário Nacional. Exceção de pré-executividade. Ação anulatória de débito fiscal. Repetição do indébito tributário. Prescrição. Decadência.

5.10.5. Direito Penal: 1. Conceito de crime; 2 Da aplicação da lei penal. 2.1 Legalidade e anterioridade. 2.2 A lei penal no tempo e no espaço. 2.3 O fato típico e seus elementos. 2.4 Culpabilidade. 3 Crime consumado, tentado e impossível. 3.1 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 3.2 Arrependimento posterior. 3.3 Crime doloso, culposo e preterdoloso. 4 O erro. 4.1 Erro de tipo. 4.2 Erro de proibição. 4.3 Erro sobre a pessoa. 5 Coação irresistível e obediência hierárquica. 6 Causas excludentes da ilicitude. 7 Imputabilidade penal. 7.1 Concurso de pessoas. 7.2 Concurso de crimes. 8 Penas. 8.1 Espécies, cominação e aplicação. 8.2 Efeitos da condenação e da reabilitação. 8.3 Medidas de segurança. 9 Ação penal pública e privada. 10 Extinção da punibilidade. 11 Execução das penas em espécie. 11.1 Penas privativas de liberdade. 11.2 Regimes. 11.3 Remição e incidentes da execução. 12 Crimes em espécie. 12.1 Crimes contra o patrimônio. 12.2 Crimes contra a fé pública. 12.3 Crimes contra a Administração Pública. 13 Lei de Drogas. 14 Organização criminosa. 15 Crimes hediondos. 16 Crimes praticados contra a criança e o adolescente. 17 Crimes contra a ordem tributária. 18 Crimes contra o meio ambiente. 19 Terrorismo. 20 Crimes de menor potencial ofensivo.

5.10.6. Direito Processual Penal: 1 Princípios Constitucionais do Processo Penal. 2 Inquérito Policial. 3 Prazos. 4 Sujeitos Processuais. 5 Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. 6 Ação penal. 7 Ação civil ex delicto. 8 Competência. 9 Atos processuais. 10 Prova. 11 Prisão processual e liberdade. 12 Medidas cautelares: espécies, procedimentos, requisitos, cabimento e vedações. 13 Procedimentos. Procedimentos comum ordinário. Procedimento dos juizados especiais criminais e institutos descaracterizadores. Procedimentos penais especiais extravagantes e institutos correlatos: leis de crimes hediondos, drogas, organizações criminosas, interceptação telefônica, prisão temporária. Procedimentos penais constitucionais – aspectos constitucionais e legais: habeas corpus, revisão criminal, reclamação em matéria penal, homologação de sentença estrangeira e exequatur. 14 Nulidades. 15 Recursos. 16 Execução Penal.

5.10.7. Direito Civil: Das Pessoas Naturais; Das Pessoas Jurídicas; Do Domicílio; Das Diferentes Classes de Bens; Do Negócio Jurídico; Dos Atos Jurídicos Lícitos, Dos Atos Ilícitos; Da Prescrição e da Decadência; Da Prova; Das Modalidades das Obrigações; Da Transmissão das Obrigações; Do Adimplemento e Extinção das Obrigações; Do inadimplemento das Obrigações; Dos Contratos em Geral; Das Várias Espécies de Contrato; Dos Atos Unilaterais; Dos Títulos de Créditos; Da Responsabilidade Civil; Das Preferências e Privilégios Creditórios; Do Empréstimo; Da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; Da Sociedade; Do Estabelecimento; Dos Institutos Complementares; Da Posse; Dos Direitos Reais; Da Propriedade; da Superfície; Das Servidões; Do Usufruto; Do Uso; Da Habitação; Do Direito do Promitente Comprador; Do Penhor; Da hipoteca; Do Direito Pessoal; Do Direito Patrimonial; Da União Estável; Da Tutela e da Curatela.

5.10.8. Direito Processual Civil: Da Jurisdição e da Ação; Das Partes e dos Procuradores; Da Defensoria Pública; Do Ministério Público; Dos Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça; Dos Atos Processuais; Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo; Do Processo e do Procedimento; Do Procedimento Ordinário; Dos Procedimentos Especiais (Das Ações Possessórias; Da Ação Monitória e dos seus embargos); Do Processo nos Tribunais; Dos Recursos; Juizados Especiais Federais Cíveis (Lei nº 10.259, de 12/07/2001 e Lei nº 9.099, de 26/09/1995); Ação Civil Pública, Lei de Improbidade Administrativa (7.347/85); Prioridade na tramitação de processos judiciais; assistência jurídica gratuita e assistência judiciária gratuita (gratuidade de justiça): distinções.

5.10.9. Direito do Consumidor: A proteção constitucional do consumidor; Lei 8.078, de 11/09/1990.

5.10.10. Direito Previdenciário: Previdência social e assistência social; qualidade de segurado; carência; benefícios previdenciários em espécie; benefício assistencial.

5.10.11. Regime Jurídico da Defensoria Pública: 1 O status constitucional da Defensoria Pública. 2 A Defensoria Pública da União. 2.1 Lei Complementar nº 80/1994 e suas alterações. 2.1.1 Os objetivos e funções institucionais da Defensoria Pública da União. 2.1.2 A organização da Defensoria Pública da

União. 2.2 O Defensor Público Federal. 2.2.1 Garantias e prerrogativas dos membros da Defensoria Pública da União. 2.2.2 A independência funcional. 2.2.3 A capacidade postulatória do Defensor Público Federal. 2.2.4 Atribuições e deveres, impedimentos, incompatibilidade e suspeições do Defensor Público Federal. 2.3 A transação, a mediação e a conciliação no âmbito da Defensoria Pública. 2.4 A tutela coletiva no âmbito da Defensoria Pública. 2.4.1 A legitimidade da Defensoria Pública para a tutela dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 2.4.2 A legitimidade da Defensoria Pública para firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). 2.4.3 A solução extrajudicial de conflitos coletivos pela Defensoria Pública. 2.5 A curadoria especial. 2.6 A atuação em prol de pessoas jurídicas. 4 Princípios da ampla defesa e do contraditório e o dever funcional do Defensor Público. 6 A advocacia dativa. Lei Complementar nº 80, de 12/01/1994.

5.11. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes do seu início, portando documento de identidade original que contenha foto e assinatura do candidato, ou outros documentos oficiais com foto como Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho; comprovante de inscrição; caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis e borracha.

5.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física - CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.13. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.14. Após o horário marcado para início das provas, não será permitido o ingresso de candidatos às salas destinadas para a realização do processo seletivo.

5.15. No dia das provas, não será permitido ao candidato permanecer com aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.).

a) Caso o candidato esteja portando algum dos objetos mencionados no item anterior no dia da prova, estes deverão ser desligados, no momento da identificação;

b) O CIEE não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

5.16. Não será permitida a utilização de códigos, livros de doutrina, resumos ou quaisquer anotações durante a realização da prova.

5.17. Haverá, em cada sala de prova, informações sobre os horários de início e término da prova, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

5.18. Os candidatos poderão retirar-se do local de realização das provas após 1(uma) hora do início da prova.

5.19. Será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de questões, 60 minutos antes do término da prova.

5.20. A ausência do candidato acarretará a sua eliminação automática, não havendo segunda chamada para qualquer uma das provas.

5.21. O tempo previsto para aplicação das provas será de 04 (quatro) horas, não havendo, por qualquer motivo, prorrogação em virtude de afastamento de candidato da sala

5.22. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo, o candidato que, durante a realização da prova:

a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;

c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, etc.;

d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação de provas, com as autoridades presentes e/ou demais candidatos;

- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- f) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para sua realização;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- i) Ausentar-se da sala a qualquer tempo portando o caderno de questões (salvo no caso previsto no item 16.9);
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de questões ou folha de resposta, quando solicitado ao final do tempo de prova.

5.23. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.24. Não é permitido aos candidatos destacar e/ou rasgar as folhas do caderno de questões durante a realização das provas.

5.25. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos. Somente após a saída do candidato do local de provas.

5.26. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo os candidatos durante a realização da prova.

5.27. Se por qualquer razão fortuita, o processo seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total de 4 (quatro) horas para a realização da prova.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS**

6.1. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final maior ou igual a 50% (cinquenta por cento).

6.2. Será eliminado o candidato que:

- a) Obtiver nota zero em uma das provas, objetiva ou subjetiva;
- b) Obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva;
- c) Obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova subjetiva;
- d) Prestar informações falsas ou apresentarem documentos falsos;
- e) Praticar qualquer ato do rol do item 5.22.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Em caso de empate, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- b) O candidato que estiver matriculado em período/ano mais adiantado no curso;
- c) O candidato que tiver maior idade.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O gabarito das provas e o caderno de questões serão divulgados no sitio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) **no dia 02 de setembro de 2019** e até 03 dias após esta data publicados e disponibilizado no sitio da DPU (<http://www.dpu.gov.br>) na internet.

8.2. Os recursos referentes às questões aplicadas nas provas e respectivas respostas publicadas em gabarito só serão aceitos das 8h00 às 17h00 (horário de Brasília) **no dia 03 de setembro de 2019**, devendo ser digitados e encaminhados ao endereço eletrônico [dpugo.concurso24@ciee.org.br](mailto:dpugo.concurso24@ciee.org.br)

8.3. O recurso deverá conter as seguintes especificações:

8.3.1. Número da inscrição e assinatura do candidato;

8.3.2. Indicação do número da questão, da resposta julgada correta pelo recorrente e a resposta divulgada no gabarito oficial;

8.3.3. Argumentação lógica e consciente;

8.3.4. Folha separada para questões diferentes;

8.4. O Formulário para interposição de recursos estará disponível para download no sitio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>)

8.5. Os recursos serão analisados e decididos pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, e, se do exame dos recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com a lista provisória de aprovados.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Serão elaboradas duas listas de classificação por turno mencionado no subitem 2.5, em ordem decrescente de pontos obtidos pelo somatório das duas provas.

9.2. A publicação da lista de classificação será feita em duas listas por turno, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1. A lista provisória de aprovados no processo seletivo será divulgada no sitio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) **no dia 22 de outubro de 2019**, e, em até 03 (três) dias úteis após esta data, publicada e disponibilizada no sitio da DPU (<http://www.dpu.gov.br>) na internet.

10.2. Os recursos referentes à lista de classificados só serão aceitos das 8h00 às 17h00 (horário de Brasília) **no dia 23 de outubro de 2019**, devendo ser digitados e encaminhados ao endereço eletrônico [dpugo.concurso24@ciee.org.br](mailto:dpugo.concurso24@ciee.org.br)

10.3. O recurso deverá conter as seguintes especificações:

10.3.1. Número da inscrição e assinatura do candidato;

10.3.2. Cópias da carteira de identidade e CPF;

10.3.3. Indicação do erro de classificação e a classificação julgada correta pelo recorrente;

10.3.4. Argumentação lógica e consistente.

10.4. A **lista oficial de aprovados** no processo seletivo será divulgada no sitio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) **no dia 08 de novembro de 2019** e, em até 03 (três) dias úteis após esta data, publicado e disponibilizado no sitio da DPU (<http://www.dpu.gov.br>) na internet.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1. Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço, obedecendo-se a ordem de classificação, observado o disposto nos subitens seguintes.

11.2. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE com o



candidato aprovado, devendo este comprovar o atendimento dos requisitos previstos no item 4 deste Edital.

11.3. A convocação do estudante para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e e-mail.

11.4. Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante no cadastro do CIEE.

11.5. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) e envio de e-mail a cada candidato a ser convocado.

11.6. Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

11.7. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, após 24 (vinte e quatro) horas do envio da mensagem eletrônica, o candidato será automaticamente realocado para o final da lista.

11.8. Em caso de reincidência de não atendimento à convocação, deste candidato que foi automaticamente realocado para o final da lista, o mesmo será eliminado da lista de classificação.

11.9. Será eliminado da lista de classificação o candidato que:

11.9.1. Não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível, quando convocado;

11.9.2. Recusar-se ou estiver impossibilitado de iniciar/realizar o estágio na data, local, horário da jornada e demais condições estipuladas pela Defensoria Pública da União em Goiás.

11.9.3. Tenha a jornada/horário de estágio incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas.

11.9.4. Ao ser convocado não tiver 16 (dezesesseis) anos completos.

11.9.5. Desistir do estágio.

11.10. O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da lista de classificados, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE.

11.11. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação publicadas e disponibilizadas nos sítios do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) e da DPU (<http://www.dpu.gov.br>) na internet.

## **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

## **13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTAGIO**

13.1. A aprovação no processo seletivo, destinado a cadastro de reserva, gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado, ficando a concretização desse ato condicionado ao efetivo surgimento da vaga.

13.2. A DPU/GO reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

13.3. Por ocasião da convocação, os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Cópia do comprovante de endereço;

13.3.2. Cópia da carteira de identidade, CPF e título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e, para os estudantes do sexo masculino, cópia do certificado de reservista.

13.3.3. Duas fotos coloridas recentes em tamanho 3x4.

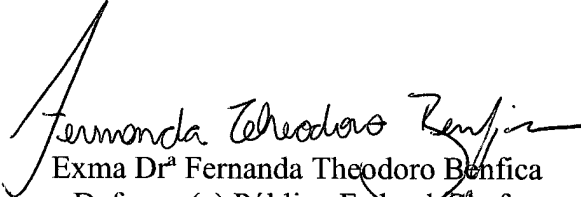
13.3.4. Apresentar declaração de que não é servidor titular de cargo ou função pública em qualquer esfera de governo e de que não realiza estágio além do exercido na Defensoria Pública da União.

- 13.3.5. Declaração de matrícula e frequência regular, fornecida pela instituição de ensino, consignando o atual semestre que deverá ser entre o 4º (quarto), mínimo de três matérias, e o penúltimo semestre.
- 13.3.6. Comprovante de aptidão para a realização do estágio, mediante apresentação de exame médico.
- 13.3.7. Apresentar dados de conta corrente bancária no Bradesco para recebimento regular da respectiva bolsa de estágio e da indenização a título de auxílio transporte.
- 13.3.8. No caso de candidato portador de Deficiência deverá ser entregue cópia autenticada do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças).

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este Edital serão publicadas por meio de Edital específico, nos sítios do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) e da DPU (<http://www.dpu.gov.br>) na internet.
- 14.2. O auxílio transporte, de natureza jurídica indenizatória, será concedido ao estagiário na forma de pecúnia, destinado exclusivamente ao custeio de despesas realizadas com transporte no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa, devendo ser pago no mês posterior ao uso e devido pelos dias efetivamente trabalhados.
- 14.3. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio saúde etc.
- 14.4. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Defensoria Pública da União.
- 14.5. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na DPU/GO, localizada na Av. T-63, nº 984 - Setor Bueno, Goiânia/GO, telefone (62) 3236-5900, em dias úteis, das 8h00 às 18h00.
- 14.6. Os casos omissos ou outros que porventura surgirem serão resolvidos pelo CIEE, em conjunto com a Seção de Gestão de Pessoas (SEGES) da DPU/GO.
- 14.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de julho de 2019.

  
Exma Dr<sup>a</sup> Fernanda Theodoro Benfica  
Defensor(a) Público Federal - Chefe

*Fernanda Theodoro Benfica*  
Defensora Pública Federal

## ANEXO I

### FORMULÁRIOS PARA RECURSOS

Para a interposição do recurso das questões, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1 - O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) Página 1: um formulário CAPA DE RECURSOS com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinados pelo candidato, ou por procurador com poderes postulatórios;
- b) Página 2: um formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, exclusivo para cada questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado;
- c) Em nenhum formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSOS deverá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;
- d) Com exceção da **assinatura** do formulário CAPA DE RECURSO, todos os demais campos deverão ser digitados, sob pena de indeferimento.

2 - Serão indeferidos preliminarmente recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no edital referente ao processo seletivo ou nos formulários CAPA DE RECURSOS ou JUSTIFICATIVA DE RECURSO.



**CAPA DE RECURSO - PROVA OBJETIVA**

NÚMERO DO RECURSO: \_\_\_\_\_

1 - Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

2 - Solicitação:

Solicito revisão do(s) gabarito(s) oficial (ais) preliminar (es) da prova objetiva da(s) questão(ões)  
\_\_\_\_\_ conforme justificativas inclusas.

Goiânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**CAPA DE RECURSO - PROVA SUBJETIVA**

NÚMERO DO RECURSO: \_\_\_\_\_

1 - Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

2 - Solicitação:

Solicito revisão do(s) gabarito(s) oficial (ais) preliminar (es) da prova subjetiva da(s) questão (ões)  
\_\_\_\_\_ conforme justificativas inclusas.

Goiânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

DATAS PREVISTAS	
Período de Inscrições	17/07/2019 à 14/08/2019
Divulgação do Local de Prova	28/08/2019 à 01/09/2019
Aplicação da Prova	01/09/2019
Divulgação do Gabarito e Caderno de Questões	02/09/2019
Período de Recursos referente às Questões	03/09/2019
Lista Provisória de Aprovados	22/10/2019
Período de Recursos referente à Lista Provisória	23/10/2019
Lista Oficial de Aprovados	08/11/2019